



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.585 , de 11 105 121.

Processo: 86.454

PROJETO DE LEI Nº. 13.328

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

Arquive-se


Diretor Legislativo

19/05 121



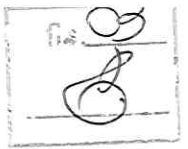
PROJETO DE LEI Nº. 13.328

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Handwritten Signature]</i> 30/03/2021	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parcela CJ n.º 58	QUORUM: <i>[Handwritten Signature]</i>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten Signature]</i> Diretor Legislativo 13/04/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 13/04/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <i>[Handwritten Signature]</i> Relator 13/04/2021
À CFO. <i>[Handwritten Signature]</i> Diretor Legislativo 13/04/2021	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 13/04/2021	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Handwritten Signature]</i> Relator 13/04/2021
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. nº 055/2021

Processo nº 5.941-0/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86454/2021
Data: 30/03/2021 Horário: 12:52
Legislativo -

Jundiaí, 29 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 6.292, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre jogos Inter-SAB's-JIS.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



Processo nº 5.941-0/2004

PUBLICAÇÃO Subscrição
16/04/21

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:
Fozny Taha
Presidente
13/04/2021

APROVADO
Fozny Taha
Presidente
17/05/2021

PROJETO DE LEI N.º 13.328

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.292, de 27 de abril de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten Signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 6.292, de 27 de abril de 2004, que dispõe sobre jogos Inter-SAB's-JIS.

A iniciativa se justifica eis que os Jogos Inter-SAB'S-JIS não são considerados necessários para o atendimento ao munícipe interessado nas modalidades esportivas, uma vez que a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer oferece inúmeras atividades voltadas para os bairros e demais instituições.

Quanto a competência e iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 6º, “caput”, 45 e 72, IV, todos da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 30, inciso I da Constituição Federal.

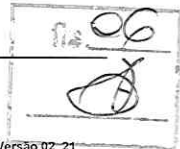
No mérito, a presente propositura não provocará impacto orçamentário-financeiro ao Município, uma vez que tem por objetivo revogar disposições que nunca surtiram efeito.

Ante ao exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 02_21

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.162.525.447	2.199.930.618	2.336.813.100	2.479.511.301	2.581.418.420	2.643.300.103
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.775.678	758.049.542	925.524.604	920.138.561	963.487.897	987.575.095
Contribuições	95.934.371	109.339.807	111.022.362	104.408.700	106.151.017	106.151.015
<i>Receita Previdenciária</i>	67.966.698	83.150.783	84.127.870	69.395.855	69.387.529	69.387.528
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	27.967.673	26.189.024	26.894.492	35.012.845	36.763.488	36.763.487
Receita Patrimonial	136.410.255	63.453.257	25.226.750	95.878.306	97.557.117	99.996.045
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	134.845.569	62.749.848	23.730.498	94.070.571	95.570.634	97.959.900
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.564.686	703.409	1.496.252	1.807.734	1.986.483	2.036.145
Transferências Correntes	1.076.361.456	1.171.739.304	1.155.330.268	1.231.983.198	1.285.376.775	1.317.511.195
Demais Receitas Correntes	101.043.687	97.348.708	119.709.116	127.102.537	128.845.613	132.066.753
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	101.043.687	97.348.708	119.709.116	127.102.537	128.845.613	132.066.753
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.027.679.878	2.137.180.770	2.313.082.602	2.385.440.730	2.485.847.786	2.545.340.203
RECEITAS DE CAPITAL (V)	118.167.741	84.257.622	22.371.400	33.280.000	33.797.500	35.200.000
Operações de Crédito (VI)	110.789.693	78.373.236	19.989.800	25.000.000	25.000.000	27.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.109.700	734.590	660.000	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.109.700	734.590	660.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.045.756	4.838.749	1.326.600	7.245.000	7.762.500	7.300.000
<i>Convênios</i>	6.027.756	4.838.749	1.326.600	7.245.000	7.762.500	7.300.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	18.000	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	222.592	311.048	395.000	1.035.000	1.035.000	900.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	222.592	311.048	395.000	1.035.000	1.035.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.378.048	5.884.386	2.381.600	8.280.000	8.797.500	8.200.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	105.139.764	216.602.800	210.271.694	214.477.128	218.766.671
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.035.057.926	2.143.065.156	2.315.464.202	2.393.720.730	2.494.645.286	2.553.540.203

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	1.990.103.407	2.232.600.400	2.389.243.776	2.482.750.920	2.527.000.103
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.055.795.479	1.122.272.200	1.241.373.029	1.288.587.285	1.311.800.103
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.484.663	5.517.514	24.005.000	40.365.000	34.000.000	45.000.000
Outras Despesas Correntes	906.891.628	928.790.414	1.086.323.200	1.107.505.747	1.160.163.635	1.170.200.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	1.984.585.893	2.208.595.400	2.348.878.776	2.448.750.920	2.482.000.103
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	128.691.585	100.741.600	98.547.525	102.465.000	119.500.000
Investimentos	105.068.105	121.418.127	68.903.600	31.050.000	31.050.000	34.500.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.489.771	7.273.458	31.838.000	67.497.525	71.415.000	85.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	121.418.127	68.903.600	31.050.000	31.050.000	34.500.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	25.842.500	25.000.000	30.000.000	32.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	110.584.357	216.602.800	210.271.694	214.477.128	218.766.671
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.106.004.020	2.303.341.500	2.404.928.776	2.509.800.920	2.548.500.103
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	926.490	37.061.137	12.122.702	(11.208.046)	(15.155.634)	5.040.100
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(3.384.611)	(52.268.077)	(22.036.353)			

Aumento Permanente da Receita			172.399.046	78.256.528	100.924.556	58.894.917
Ampliação das Despesas			197.337.480	101.587.276	104.872.143	38.699.183
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(24.938.435)	(23.330.748)	(3.947.588)	20.195.734

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
----------------------------------------------------	--	--	---	---	---	---

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						IMPACTO NULO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo - PA nº 5.941-0/2004-1, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que revoga a Lei Municipal nº 6.292/2004.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

Jundiá, 08/03/21

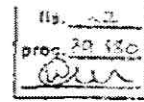
José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 39.180)



LEI Nº. 6.292, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre Jogos Inter-SAB's-JIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 20 de abril de 2004, promulga a seguinte Lei:

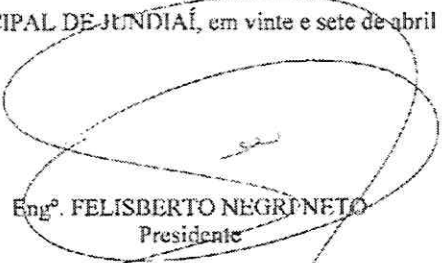
Art. 1º. Serão promovidos, anualmente, os Jogos Inter-SAB's-JIS destinados a fomentar as práticas esportivas entre bairros.

Art. 2º. Dos Jogos Inter-SAB's-JIS participarão as Sociedades Amigos de Bairros do nosso Município.

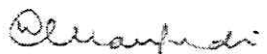
Art. 3º. Os Jogos serão realizados em período a ser definido em regulamento pelo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de abril de dois mil e quatro (27/04/2004).


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de abril de dois mil e quatro (27/04/2004).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0011/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.328/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que revoga a Lei nº 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

A presente propositura busca autorização legislativa para revogar a Lei 6.292/2004, pois a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer já oferece inúmeras atividades esportivas voltadas para o bairro e demais instituições, sendo assim, os Jogos Inter-SAB's-JIS não são considerados necessários ao atendimento dos munícipes.

O projeto em pauta não cria despesas, portanto, apresenta impacto orçamentário-financeiro nulo, conforme informações às fls. 06.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 31 de março de 2021.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 58

PROJETO DE LEI Nº 13.324

PROCESSO Nº 86.420

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS

A propositura encontra sua justificativa à fl. 05, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 06) e cópia da Lei Municipal n. 6292/2004.

A propositura conta com a manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, que informa através de seu Parecer nº 0011/2021 (fls. 08), que o projeto segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*, da LOM), e quanto à iniciativa (comum – art. 45, da LOM).



Relativamente ao quesito mérito,
pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 26 de março de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.454

PROJETO DE LEI Nº 13.328, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

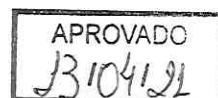
PARECER

A proposta em análise, de autoria do Prefeito Municipal, busca revogar a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Em conclusão, considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 13-04-2021.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 86.454

PROJETO DE LEI Nº 13.328, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

PARECER

A proposta em apreço advém do Poder Executivo e tem por finalidade revogar a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

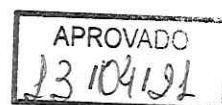
Existe estimativa de impacto orçamentário-financeiro, oriunda do Executivo, que conclui, inclusive, pela nulidade da medida; e foi formulada de maneira a passar pelo crivo da Diretoria Financeira da Casa, conforme Parecer exarado.

No mesmo sentido, não houve impedimento à tramitação apontado pela Procuradoria Jurídica nem pela Comissão de Justiça e Redação.

Assim, pela tramitação da matéria, esta Comissão registra voto favorável.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13-04-2021.




PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"
Presidente e Relator


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val Freitas"


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Kachan Júnior"


LEANDRO PALMARINI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA



Processo 86.454

PUBLICAÇÃO 7.000.000
14/05/21 *Ger*

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.328

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.292, de 27 de abril de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021).

Fauzaz Taça
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.328

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11 / 05 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 01 / 06 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 15
Lei

Ofício GP.L n.º 82/2021

Processo n.º 5.941-0/2004

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 86589/2021
Data: 14/05/2021 Horário: 09:09
Administrativo -

Jundiaí, 11 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
14/05/21

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.585, objeto do Projeto de Lei nº 13.328, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.585, DE 11 DE MAIO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 6.292/2004, que dispõe sobre Jogos Inter SAB's-JIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.292, de 27 de abril de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

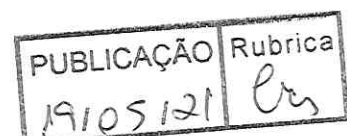
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



PROJETO DE LEI Nº. 13.328

Juntadas:

fls. 02/07 em 30/03/2021
Fls. 08 em 31/03/2021 e fls. 09/10, 31/03/21;
fls. 11/12 em 13/04/2021
fls 13 e 14 em 11/05/21 Jul; fls. 15 e 16 em
14/05/2021 Ous.

Observações: